CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 125/2024

Autoriza o poder executivo a fazer o pagamento em dinheiro da licença prêmio caso haja interesse do servidor público municipal de Araucária.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Araucária autorizado a efetuar o pagamento em dinheiro da licença prêmio, caso haja interesse do servidor público, conforme previsto nesta lei.

Art.2º O servidor público municipal que optar pelo pagamento em dinheiro da licença prêmio deverá formalizar seu pedido por escrito, mediante requerimento dirigido à autoridade competente, indicando a sua preferência pelo recebimento em dinheiro.

Parágrafo único: O requerimento mencionado no caput deste artigo deverá ser apresentado em até 20 dias úteis antes da data prevista para a concessão da licença prêmio.

Art.3º O valor a ser pago ao servidor público municipal que optar pelo pagamento em dinheiro da licença prêmio será calculado com base na remuneração a que teria direito durante o período correspondente à licença prêmio a que fizer jus, acrescido das respectivas vantagens pecuniárias, tais como adicional por tempo de serviço, gratificações e adicionais.

Art.4º O pagamento em dinheiro da licença prêmio será efetuado em parcela única, juntamente com a remuneração do mês subsequente ao deferimento do requerimento, ou em prazo estabelecido pela administração municipal.

Art.5º O servidor público municipal que optar pelo pagamento em dinheiro da licença prêmio renuncia expressamente ao gozo do período de licença prêmio a que teria direito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2024 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p662a4f2c60221.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 25/04/2024 09:40

Art. 6º O poder executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa oferecer aos servidores públicos municipais de Araucária a opção de receber o pagamento em dinheiro da licença prêmio a que fazem jus, caso assim desejem. Tal medida visa proporcionar maior flexibilidade aos servidores na gestão de seu tempo e recursos, ao mesmo tempo em que promove a eficiência na gestão de pessoal por parte da administração municipal.

O pagamento em dinheiro da licença prêmio representa uma alternativa que pode ser mais vantajosa para alguns servidores, especialmente aqueles que preferem não se ausentar do trabalho por longos períodos ou que têm necessidades financeiras imediatas. Além disso, essa medida pode contribuir para a redução do passivo financeiro do município, uma vez que evita o acúmulo de licenças prêmio não gozadas.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
25/04/2024 09:40:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2024 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p662a4f2c60221.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 25/04/2024 09:40